



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

Concede benefícios a funcionários na
passagem para a inatividade e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º: - O funcionário que completar condições para aposen-
tadoria voluntária, fará jus a inclusão no cálculo dos proventos,
além das vantagens previstas no Art. 29, da Lei Municipal nº 25, de
28.12.1976, das demais gratificações que estiver percebendo, pelo
nos, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de concessão da
mesma aposentadoria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 1981.

Manoel da Silva
Manoel da Silva
Prefeito Municipal